



20/05 - 08:15

638

Preço Eletrônico
30/1/2019

Radio AM e
FM

Abertura 16/1 30 horas

E OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL
DOIS-VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 024 / 2019

DATA 31/12/19

67

Q



CI - 79/2019

DA: Assessoria de Imprensa
PARA: Secretaria de Administração e Finanças

DO OBJETIVO: Solicito a esta Secretaria para que seja encaminhado processo licitatório com o objetivo de: contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e frequência modulada FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de (segunda a sexta) e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade com itens exclusivos para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual – MEI e item aberto à ampla concorrência.

Justificativa: O presente pedido justifica-se pela necessidade de divulgação das ações da Administração Municipal de Dois Vizinhos e de interesse público, tendo em vista que o rádio é o meio de comunicação mais rápido e abrangente.

Gestor do Contrato: Secretária (o) de Administração e Finanças.

Fiscal do contrato: Gilberto Luiz De Zorzi – Assessor de Comunicação e Marketing.

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de Dezembro de 2019.


Assessor de Comunicação e Marketing
Gilberto Luiz De Zorzi

CI 169/2019



DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitação

Solicito abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DIARIAMENTE (segunda a sexta-feira) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

PRAZO: 12 meses.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: justifica-se a modalidade de Pregão Eletrônico devido a mesma garantir a princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, considerando que o Pregão Presencial possibilita a contratação de emissoras da região com abrangência local.

MOTIVAÇÃO: Motiva-se a presente licitação em virtude da necessidade da divulgação dos atos da administração, assim como a publicação de matérias e campanhas de interesse público.

GESTOR DO CONTRATO: Secretário da pasta de Administração e Finanças.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Gilberto Luiz de Zorzi.

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Mayara Quevedo Bonatto.

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de dezembro de 2019.

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Vigência: 14 de maio de 2019 à 13 de maio de 2019.
 Valor total: R\$ 61.560,00
 Origem: Pregão Presencial nº 17/2019
 Processo nº 35/2019
 Homologado em: 13/05/2019

CONTRATO Nº 71/2019

Contratação de Empresa, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AMPÉRE e a empresa RADIO AMPERE LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampére/PR com a interveniência **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo, **DOUGLAS DIEMS MOROCKDSKI POTRICH**, Secretário Municipal, brasileiro, portadora do RG nº. 8.756.321-9 SSP-PR e CPF/MF nº 058.009.759-57, residente e domiciliado na Av. das Missões, 396 Centro, em Ampére/PR.

CONTRATADA: **RADIO AMPÉRE FM LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.296.143/0001-17, com sede à Rua dos Andradas, 249, Centro, Município de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. **ANGELITA APARECIDA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.127.079-5 SSP PR e CPF nº 897.338.609-30, residente e domiciliada em Ampére/PR.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 17/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de emissora de rádio AM para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o Município de Ampére, para divulgação dos informativos do Município de Ampére, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 17/2019, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	28599 - Contratação de Emissora de Rádio AM para divulgação dos Atos do Poder Executivo Municipal, compreendendo atos oficiais, avisos, convites, convocações, orientações e todas as informações necessárias e de interesse dos munícipes, aberto a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme segue: - 2ª a 6ª feira: 01 inserção ao dia as 11:45h. Programa semanal ao sábado das 12:00 as 12:30 com duração de 30 minutos; Cobertura de eventos e entrevistas com agendamento de 24 hs antes do evento.	MES	12	5.130,00	61.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial n.º 17/2019, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79; situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição das refeições solicitadas as seguintes informações: **Contrato nº 71/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 35/2019.**

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico tesouraria@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotação da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento

Os serviços serão solicitados sempre que solicitados pelas Secretarias do Município.

Parágrafo Primeiro – Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
 - quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- Parágrafo Terceiro** – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

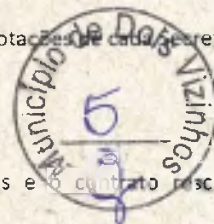
CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.





PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e Reajuste

A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, na condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

Parágrafo único: O valor pelo qual será contratado o objeto não sofrerá reajuste até o final do prazo previsto para execução integral do contrato, podendo ser reajustado em caso de prorrogação de prazo com reajuste pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampere estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampere, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



- regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
 - III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampere/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 17/2019, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampere-PR, 15 de maio de 2019.

RADIO AMPERE LTDA
Contratada

DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal



DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

Jorge Antonio da Silva
RG nº. 9.417.163-6

Ana Luiza Gonzatto Roecker
RG nº. 9.800.411-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2019
PROCESSO N.º 105/2019–Inexigibilidade de Licitação N.º 24/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR.

CONTRATADA: RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.661.751/0001-58, com sede nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, à Rua Josino Alves da Rocha Loures, nº 1764, bairro Centro, CEP 85555-000, neste ato representada por José Antonio Peruzzo, maior, solteiro, brasileiro, natural d Cascavel – PR, nascido em 19/04/1960, religioso, residente e domiciliado em Palmas – PR, à Rua Bispo Dom Carlos, nº 819, CEP 89, Centro 85.555-000, portador da Carteira de identidade RG nº 2.089.089 SSP/PR e CPF nº 524.502.799-20.

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo município de Palmas PR, para divulgação dos informativos de utilidade pública do município e inserções em atendimento a demanda da municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTOE	UNID	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COND. DE REPASSE
1	Prestação de serviços – Radiodifusão (1566)	12	MÊS	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	R\$ 11.694,08	R\$ 140.328,96	PARCELA MENSAL
Total R\$ 140.328,96 (cento e quarenta mil trezentos e vinte e oito reais noventa e seis centavos)							

FISCAL DO CONTRATO: Omar Colla Matrícula 3207277, CPF 682.019.409-97, RG 4.921.346-8, Assessor de Comunicação.

RECURSOS: 2.001.3390.39–1000–8/2019–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

VALOR MENSAL: R\$ 11.694,08 (onze mil seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 140.328,96 (cento e quarenta mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS e Certidão Tributária Municipal, Estadual e Trabalhista, e relatório devidamente assinado e carimbado, do Departamento de Comunicação (órgão responsável pela fiscalização dos serviços).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

043304413



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 01 de Julho de 2019

Ano VIII - Edição N° 1887

Página 19 / 039

5.188.981-9/SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 877.370.609-44, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.045.3390.39-1303-353/2019-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R\$ 924.194,40 (novecentos e vinte e quatro mil cento e noventa e quatro mil e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até a data de 26/06/2020.

Cod304241

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa correção a ser efetuada no nome do documento do Termo de Ratificação do Processo 106/2019, da Inexigibilidade 25/219, publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, no dia 28 de abril de 2019.

Correção:

Onde se lê: TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 106/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2019

Fundamentação legal: Lei n° 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 106/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2019

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Aquisição de serviços de EXAMES LABORATORIAIS prestados por pessoas jurídicas devidamente credenciadas no Chamamento Público n° 04/2019, visando à composição da Rede de Atenção Básica, conforme Plano Operativo aprovado pela Ata n° 02/2019 do Conselho Municipal de Saúde e tabela de valores encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde conforme ad referedum 03/2019.

DATA BASE: 24/06/2019

DATA RATIFICAÇÃO: 28/06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, n° 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 4573515-0/PR e inscrito no CPF n° 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LUSTOZA DE CARLI & SCHELP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.993.568/0001-49, com sede na cidade de Palmas, estado do Paraná, a Rua Augusto Guimarães, 1037, Centro, CEP 85.555-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Alexandre Lustoza de Carli, portador da Cédula de Identidade sob o n° 3.406.990, e CPF sob o n° 020.592.308-77.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.045.3390.39-1303-353/2019-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 632.324,78 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até a data de 03/06/2020.

Leia-se: TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 106/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2019

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Aquisição de serviços de EXAMES LABORATORIAIS prestados por pessoas jurídicas devidamente credenciadas no Chamamento Público n° 04/2019, visando à composição da Rede de Atenção Básica, conforme Plano Operativo aprovado pela Ata n° 02/2019 do Conselho Municipal de Saúde e tabela de valores encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde conforme ad referedum 03/2019.

DATA BASE: 24/06/2019

DATA RATIFICAÇÃO: 28/06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, n° 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 4573515-0/PR e inscrito no CPF n° 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LUSTOZA DE CARLI & SCHELP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.993.568/0001-49, com sede na cidade de Palmas, estado do Paraná, a Rua Augusto Guimarães, 1037, Centro, CEP 85.555-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Alexandre Lustoza de Carli, portador da Cédula de Identidade sob o n° 3.406.990, e CPF sob o n° 020.592.308-77.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.045.3390.39-1303-353/2019-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 632.324,06 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até a data de 03/06/2020.

Cod304242

EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2019

PROCESSO N.º 105/2019-Inexigibilidade de Licitação N.º 24/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, n° 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° 183.136.630-49 e RG sob n° 4573515-0 - PR.

CONTRATADA: RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 75.661.751/0001-58, com sede nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, à Rua Josino Alves da Rocha Loures, n° 1764, bairro Centro, CEP 85555-000, neste ato representada por José Antonio Peruzzo, maior, solteiro, brasileiro, natural de Cascavel - PR, nascido em 19/04/1960, religioso, residente e domiciliado em Palmas - PR, à Rua Bispo Dom Carlos, n° 819, CEP 89 Centro 85.555-000, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.089.089 SSP/PR e CPF n° 524.502.799-20.

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo município de Palmas PR, para divulgação dos informativos de utilidade pública do município e inserções em atendimento a demanda da municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTOE	UNID	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CONO. DE REPASSE
1	Prestação de serviços - Radiodifusão (1568)	12	MÊS	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	R\$ 11.694,08	R\$ 140.328,96	PARCELA MENSAL
Total R\$ 140.328,96 (cento e quarenta mil trezentos e vinte e oito reais noventa e seis centavos)							

FISCAL DO CONTRATO: Omar Colla Matrícula 3207277, CPF 682.019.409-97, RG 4.921.346-8, Assessor de Comunicação.

RECURSOS: 2.001.3390.39-1000-8/2019-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

VALOR MENSAL: R\$ 11.694,08 (onze mil seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 140.328,96 (cento e quarenta mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentada, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS e Certidão Tributária Municipal, Estadual e Trabalhista, e relatório devidamente assinado e carimbado, do Departamento de Comunicação (órgão responsável pela fiscalização dos serviços).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod304413



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital R. P. P. P. P. A Funer T. E. U. Laboratório de Informática e Informática deste documento, desde que você tenha acesso à internet.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

49380297



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2015

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº 825.056.329-87, e **RADIO ALIANCA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 75.787.630/0001-57, com sede na Rua Guilherme Helmuth Arendt, 277, centro - Concórdia/SC, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **Adelmo Franquelino Casagrande**, portador da Carteira de Identidade nº 140.653-1 CPF nº 137.779.479-20, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 20/2015, Credenciamento Universal nº 01/2015 e o processo de licitação 23/2015, Inexigibilidade 05/2015** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações; atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar até 31/03/2020 o prazo de vigência do contrato Original 60/2015 para Emissora de Rádio com difusão AM com abrangência em todo o território do Município de Peritiba por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba, conforme segue:

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Preço R\$
1	Veiculação de material jornalístico e de divulgação semanal sempre aos sábados, com duração de 08 minutos, em horário compreendido entre 12h e 13h.	Mensal	R\$ 987,72 p/Mês
2	Chamada avulsa com tempo de acordo com o material a ser divulgado, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	Chamada	15 Seg.: R\$ 16,64; 30 Seg.: R\$ 20,79; 60 Seg.: R\$ 39,51;

Obs.: As chamadas avulsas compreendem um texto padrão segundo normas da ABNT (corpo de texto) de:

Aproximadamente 3 a 4 linhas = 15 Seg.

Aproximadamente 6 a 7 linhas = 30 Seg.

Aproximadamente 12 a 15 linhas = 60 Seg.

1.2. O reajuste se dará conforme previsto no Contrato Original, pelo índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, que teve um resultado de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento).



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1. Para efeitos contábeis o custo estimado desta contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
- 2.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos em que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.
- 2.3. Para ter direito ao pagamento a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o comprovante de cada edição publicada.
- 2.4. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem aplicação do reajuste previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

- 3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 10 de dezembro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

RADIO ALIANCA LTDA - EPF
Contratado

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Testemunha

FRANCIELI SCHOENELL
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato



Município de Dois Vizinhos



1

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.

A empresa RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS, com sede Rua do Comércio, nº 654 – Centro – Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 75.928.929-0001-84, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.


ITEM	CÓD.	NOME DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	23195	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	R\$ 33,54
2	23196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora.	MÊS	R\$ 7.841,60
3	23212	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	



Município de Dois Vizinhos



Atenciosamente,


Valdir Luiz Pagnoncelli

RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA

75.928.929/0001-84

**RÁDIO EDUCADORA DE
DOIS VIZINHOS LTDA.**

Rua do Comércio, 654 - Centro
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.

A empresa **RADIO VIZINHANÇA FM**, com sede Rua do Comércio, nº 654 – Centro – Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 79.599.171/0001-39, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

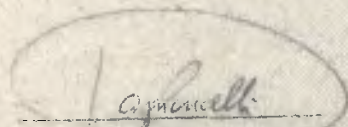
ITEM	CÓD.	NOME DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	23195	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	
2	23196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora.	MÊS	
3	23212	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	R\$ 33,54



Município de Dois Vizinhos



Atenciosamente,


Valdir Luiz Pagnonecchi

RÁDIO VIZINHANÇA FM

179.599.171/0001-39

RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.

Rua do Comércio, 654 - Fundos
Centro - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.

A empresa Rádio Lontrense FM Ltda com sede na Avenida Bertino Warmling, 110 – Centro Salto do Lontra, - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.702.194/0001-00, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	COD.	NOME DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	23195	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	R\$ 35,00
2	23196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora.	MÊS	R\$ 7.900,00
3	23212	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e	UN	R\$ 35,00

16



distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



Atenciosamente,

Rádio Lontrense FM Ltda

RÁDIO LONTRENSE FM LTDA.

Roberto Manfroi Maria
CNPJ: 02.702.194/0001-00

02.702.194/0001-00

Rádio Lontrense FM LTDA - ME

Av. Bertino Warmling, 1110

Centro - CEP 85670-000

Salto do Lontra - PR



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

A empresa **RÁDIO VAL DO IGUAÇU DO VERÊ LTDA**, com sede **Avenida Luis Francisco Paggi, 469, Verê PR** inscrita no CNPJ/MF sob o número **72.342.090/0001-00**, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da **cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos**, com sede na **Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.205.640/0001-08**, referente a **cotação dos produtos abaixo**.

ITEM	COD.	NOME DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	23195	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	
2	23196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora.	MES	
3	23212	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	R\$34,00 (trinta e quatro reais)

RÁDIO VAL DO IGUAÇU DO VERÊ LTDA
72.342.090/0001-00
76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos



Atenc...

RÁDIO VALE DO IGUAÇU DO VERÊ LTDA

JANET W. FALCONE

**RÁDIO VALE DO IGUAÇU
DO VERÊ LTDA**

CNPJ 72.342.090/0001-00

ASSESSORIA DE IMPRESNA/TRANSMISSÃO-RÁDIO

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	RADIO VALE DO IGUAÇU	TROPICAL SUL	RADIO EDUCADORA	RADIO VIZINHANÇA	COMPRAS PARANÁ	COMPRAS GOV.	PREFEITURA DE AMPERE/PR	MUNICIPIO DE PALMAS/PR	MUNICIPIO DE PERITIBA/SC	MEDIA
23195	<p>INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM</p> <p>Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.</p>	1440	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 33,54						R\$ 20,79	R\$ 29,78
23196	<p>PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM</p> <p>Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora.</p>	12	MÉS	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	R\$ 7.841,60				R\$ 5.130,00	R\$ 11.694,08		R\$ 8.141,42
23212	<p>INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM</p> <p>Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.</p>	1440	UNID.	R\$ 34,00	R\$ 35,00		R\$ 33,54						R\$ 34,18

Clesio Fidencio
 RG: 47469-0/PR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR





Município de Dois Vizinhos



D-453/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2019

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (DE SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor total: R\$ 189.799,44

Solicitante: Gilberto Luiz de Zorzi

Conforme CI -79/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Assessoria e Marketing

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/12/2019

Página: 1

Orgão: Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.000.000,00	1.913.000,00	1.704.856,57	208.143,43
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00	1.913.000,00	1.704.856,57	208.143,43
04-122-0003-2084 - ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00	1.913.000,00	1.704.856,57	208.143,43
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01500 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Lítras)	2.000.000,00	1.913.000,00	1.704.856,57	208.143,43
Total Geral	2.000.000,00	1.913.000,00	1.704.856,57	208.143,43

W. Batista
13/12/19

Ademir Luiz Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 13/12/2019
Contas de despesa: 1500





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 347/2019

Termo de Referência



Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo	13/12/2019	3
347	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3883-1	Marcia Besson Fngotto	637/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	DEPTO ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Forma	
Código	Nome		
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico
Tipo: Menor preço por Item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de serviços realizados constando horário, data).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (DE SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INRMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA.

Os serviços serão executados no estabelecimento do proponente, sendo que o CONTEÚDO, A LOCUÇÃO E PRODUÇÃO DOS SPOTS, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DAS INSERÇÕES FICAM SOB A RESPONSABILIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SENDO CERTO QUE AS INSERÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.

As inserções poderão sofrer alterações no horário de veiculação, ficando a cargo da Administração Municipal a definição dos horários.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura..

FONTE DE RECURSO: Livre

GESTOR: Secretario (a) da pasta da Secretaria de Administração e Finanças

FISCAL: Gilberto Luiz de Zorzi

SUPLENTE DE FISCAL: Mayara Quevedo Bonatto

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 8 dias,



contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO PREÇO: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e contratos de outros entes municipais.

DO CRITÉRIO: O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Marketing do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
 - h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;
 - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
 - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
 - m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- 1) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

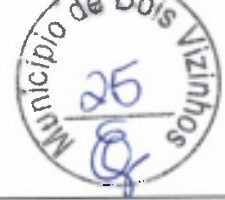
IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 347/2019

Termo de Referência



ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme solicitação CI-169/2019 da Secretaria de Administração e Finanças e CI-79/2019 do Departamento de Comunicação e Marketing

Lote

001 LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01500 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
023196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM	MES	12,00	8.141,42	97.697,04
	Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora.				
				Total da dotação	97.697,04
				TOTAL	97.697,04

Lote

002 LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 347/2019

Termo de Referência



06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01500 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
023195 INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. Alocação, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	1.440,00	29,78	42.883,20
023212 INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. Alocação, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	UN	1.440,00	34,18	49.219,20

Total da dotação 92.102,40

TOTAL 92.102,40

TOTAL GERAL 189.799,44

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0003.2034	189.799,44
Cod 01500 Fonte 00000 G.Fonte E	189.799,44



 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 6135/2006,

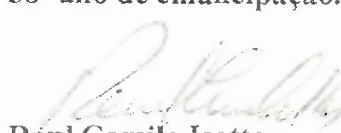
RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 131/2019		Data de Abertura: 16/1/2020 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - Licitação com itens Exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para Ampla Concorrência.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo			
Justifica-se o pedido devido a necessidade de divulgação das ações da administração municipal de Dois Vizinhos e de interesse público, tendo em vista que o rádio é o meio de comunicação mais rápido e abrangente.			



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 131/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

Protocolo nº 324/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, para a Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - Licitação com itens Exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para Ampla Concorrência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de janeiro de 2020 às 10 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nº 12070/2015 e nº 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - Licitação com itens Exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para Ampla Concorrência.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas por meio do servidor Gilberto Luiz de Zorzi, telefone (46) 3536 8843.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda,
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.



10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 “Item de Cota Principal ou Ampla Concorrência” – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

10.8 “Item Exclusivo” – Itens exclusivos para a participação de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e/ou “Microempreendedor Individual – MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Aplica-se a este Pregão, referente aos itens/lotos denominados Cota Reservada para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

10.9.1. LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

10.9.2. REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.9.3. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.



11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- 12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
- 12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.4.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

**13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$



$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$;

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);**13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.13. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



13.5.15. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.16. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



- 16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 16.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;
- 16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.
- 16.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
- *(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).



18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

18.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

19. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos).

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Contas da Despesa – 01500, Funcional Programática – 06.001.04.122.0003.2034 - Destinação de Recurso – 00000.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo III** deste Edital.

20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 O prazo para fornecimento/execução do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria de Administração e Finanças.

21.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria de Administração e Finanças, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.



21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição/readequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais;

22.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

22.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



22.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

22.5 Com fundamento no artigo 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

22.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

22.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

22.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

22.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega/execução do produto/serviço.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento/Execução;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;



- ANEXO III Modelo de Contrato;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços ou entregas prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Marketing do Município;

b) Responsabilizar-se civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;

c) Substituir o(s) objeto(s) defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;

h) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



solicitar a substituição por outro profissional, devendo a contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

i) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - Licitação com itens Exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para Ampla Concorrência, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Administração e Finanças de Dois Vizinhos por meio da Sra. Marcia Besson Frigotto a gestão do contrato.

Lote: 1 - ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	23196	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora.	12,00	MES	8.141,42	97.697,04
TOTAL						97.697,04
Lote: 2 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	23195	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos	1.440,00	UN	29,78	42.883,20



Município de

Dois Vizinhos



Estado do Paraná

		pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos , em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.				
2	23212	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos , em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.	1.440,00	UN	34,18	49.219,20
TOTAL						92.102,40

1.2 A descrição do objeto, a quantidade, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos)**.

1.4 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.5 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.6 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo Pregoeiro.

1.7 A empresa deverá incluir na contraprestação, todos os custos inerentes a execução do objeto.

1.8 O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e contratos de outros entes municipais.



1.9 O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços serão executados no estabelecimento do proponente, sendo que o conteúdo, a locução e produção dos spots, bem como a distribuição das inserções ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da administração municipal. Sendo certo que as inserções serão realizadas conforme solicitação da assessoria de comunicação e marketing.

2.2 As inserções poderão sofrer alterações no horário de veiculação, ficando a cargo da Administração Municipal a definição dos horários.

2.3 Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

2.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

2.5 Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo refeito pelo contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

III – VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

3.1 Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.2 Fonte do Recurso Livro.

IV – GESTOR E FISCAL

4.1 Caberá a gestão deste contrato a responsável pela Secretaria de Administração e Finanças de Dois Vizinhos a Sra. Marcia Besson Frigotto.

4.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Gilberto Luiz de Zorzi.

4.3. Suplente da Fiscal a servidora Mayara Quevedo Bonatto.

V – JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se o pedido devido a necessidade de divulgação das ações da administração municipal de Dois Vizinhos e de interesse público, tendo em vista que o rádio é o meio de comunicação mais rápido e abrangente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega/execução do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ / ____

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado do _____, E-mail: _____ e telefone: (____) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 131/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 131/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a tabela abaixo descrita:

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, Especificar (frotas, ou emitir relatório da utilização do combustível) e se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

**Parágrafo Oitavo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão executados no estabelecimento do proponente, sendo que o conteúdo, a locução e produção dos spots, bem como a distribuição das inserções ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da administração municipal. Sendo certo que as inserções serão realizadas conforme solicitação da assessoria de comunicação e marketing.

Parágrafo Segundo

As inserções poderão sofrer alterações no horário de veiculação, ficando a cargo da Administração Municipal a definição dos horários.

Parágrafo Terceiro

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quinto

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo refeito pelo contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.



Parágrafo Sexto

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato a responsável pela Secretaria de Administração e Finanças de Dois Vizinhos, Sra. Marcia Besson Frigotto, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Gilberto Luiz de Zorzi sendo nomeada como suplente da Fiscal a servidora Mayara Quevedo Bonatto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços ou entregas prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;



5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Marketing do Município;
- b) Responsabilizar-se civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;
- c) Substituir o(s) objeto(s) defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;
- h) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- i) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____ (sócio administrador no contrato social), Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº, e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico 131/2019

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, objetivando a contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de (segunda a sexta feira) e inserções a qualquer hora do dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade. Com itens exclusivos para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e lote aberto à ampla concorrência.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), composto por 2 lotes sendo um reservado a micro e pequena empresa e empresa de pequeno porte e outro a ampla concorrência.

A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do contrato.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta das seguintes dotações: Exercício da despesa: 2019, contas das despesas: 01500, funcional programática: 06.001.04.122.0003.2034, destinação do recurso: 00000.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a



PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico 131/2019

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, objetivando a contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de (segunda a sexta feira) e inserções a qualquer hora do dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade. Com itens exclusivos para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e lote aberto à ampla concorrência.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), composto por 2 lotes sendo um reservado a micro e pequena empresa e empresa de pequeno porte e outro a ampla concorrência.

A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do contrato.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta das seguintes dotações: Exercício da despesa: 2019, contas das despesas: 01500, funcional programática: 06.001.04.122.0003.2034, destinação do recurso: 00000.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a



modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10:520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

Ainda, em âmbito municipal o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos



sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do

pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:



a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;



XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 131/2019

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

No que tange, a exclusividade de participação de micro e pequena empresa em alguns itens, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Por sua vez, o Art. 4º, inciso IV do Decreto nº 1270/2015 estabelece:

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes (LC federal nº 123/2006, art. 47, e Lei Municipal nº 1994/2015, art. 34):

(...)

IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação. (grifo nosso).

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que a Administração realizou pesquisa de preços do mercado, junto a empresas privadas e edital de licitação de outro município (Ampére-PR)

Neste ponto o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

Assim, no que tange à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 131/2019

acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual, opino pela inexistência de óbice legal no presente certame licitatório.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, esta procuradora opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 18 de dezembro de 2019.

KELIN GHIZZI – OAB/PR 41.860
Advogada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 131/2019


Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2019**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos quando das viagens para a região metropolitana de Curitiba, a posta deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas e estar localizado entre a br-277 km 350 e a br-277 km 200.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020,

Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

57/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2019**

Objeto: Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - licitação com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e item abeto para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020,

Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

58/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2019**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e alimentação para cães e gatos (rações) a serem utilizados no Canil Municipal, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020,

Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 163.939,21 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

61/2020

Ibiporã**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Toma público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 105/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMI, referente à contratação de empresa especializada para a reforma da quadra poliesportiva do Jardim Bom Pastor, com fundamento no disposto no inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R\$ 271.451,26. Ibiporã, 23 de dezembro de 2019. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Toma público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 151/2019

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 - PMI, referente à contratação de empresa especializada para execução da segunda fase da reforma do Centro Poliesportivo Antônio Arrabaça Ribeirete - Carecú, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R\$ 299.969,41. Ibiporã, 26 de dezembro de 2019. JOAO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Toma público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 098/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 - PMI, referente à alienação de bens imóveis localizados no Loteamento Industrial Nenê Favoretto, destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas, visando promover o desenvolvimento econômico e social, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas A. A. COSTA APOIO ADMINISTRATIVO, vencedora do item 01 do lote 06, no valor total de R\$ 64.500,00; COMÉRCIO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM, vencedora do item 01 do lote 03, no valor total de R\$ 88.967,82; DOMINISÓLO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R\$ 235.000,00; E. M. TEIXEIRA & VIEIRA LTDA, vencedora do item 01 do lote 07, no valor total de R\$ 53.436,30; FERREIRA & TEIXEIRA LTDA, vencedora do item 01 do lote 08, no valor total de R\$ 53.436,30 e ROGÉRIO ALEXANDRE RIBEIRO - ME, vencedor do item 01 do lote 02, no valor total de R\$ 265.000,00. LOTES DESERTOS: 04 e 05. Ibiporã, 27 de dezembro de 2019. JOAO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Toma público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 143/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019 - PMI, referente à aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas B DE OLIVEIRA BARGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME, vencedora dos lotes 02, 03, 13, 15 e 16, no valor total de R\$ 132.165,75; BRAYONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, vencedora dos lotes 01, 09 e 12, no valor total de R\$ 25.138,00; MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, vencedora dos lotes 17, 19 e 20, no valor total de R\$ 204.393,80; NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, vencedora do lote 06, no valor total de R\$ 27.609,00; ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELI, vencedora dos lotes 14 e 18, no valor total de R\$ 72.445,00; PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora do lote 05, no valor total de R\$ 13.059,00 e SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, vencedora dos lotes 04, 07, 08, 10 e 11 no valor total de R\$ 80.289,00. Ibiporã, 27 de dezembro de 2019. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal

128400/2019

Nova Laranjeiras**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMNL**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 03 de Fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para execução de construção de centro de convivência e fortalecimento de vínculos no distrito de rio guarani, com área de 595,19m².

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 06 de janeiro de 2020, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br (informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148).

Nova Laranjeiras - Pr, 02 de Janeiro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

44/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMNL**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020-PMNL, tipo menor preço,



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE A (BR-277 KM 350 E A BR-277 KM 200).

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320043

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE-LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, seicentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320044

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS (RAÇÕES) A SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: às 14 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R\$ 163.939,21 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320045

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, UTILITÁRIOS, VANS, MOTOCICLETAS, TRATOR, CORTADOR DE GRAMA, MOTOR NÁUTICO E MOTO AQUÁTICA DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 020/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
036	CHAPÉACÃO E AUTO PEÇAS SUDOSKI LTDA. – ME	15.036.855/0001-05
037	FERRESON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME	13.109.002/0001-01
038	RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA. – ME	07.234.114/0001-45
039	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. – EPP	04.132.584/0001-43

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320044

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO

PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 022/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
033	AUTO ELÉTRICA PISSAIA LTDA. – ME	07.802.888/0001-72
034	FLORENTIN CASA DAS BATERIAS-EIRELI – ME	05.709.682/0001-09
035	NADIR DE AZEREDO BECHER – ME	79.443.039/0001-56

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320043

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 079/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
126	PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA. – ME	04.505.710/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod320043

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL3819	275410F030018942	27/11/2019	74550
ACB7772	275410F030018596	23/11/2019	74550
ADG5690	275410F030019009	01/12/2019	74550
ADI7121	275410F030018574	19/11/2019	74550
AFH9033	275410F030018957	28/11/2019	74550
AEJ6043	275410F030018932	26/11/2019	74550
ACV9908	275410F030018786	28/11/2019	74550
4EX4313	275410F030018743	09/12/2019	74550
ASC6999	275410F030018610	24/11/2019	74550
ADJ5221	275410F030018676	26/11/2019	74550
AZJ0753	275410F030018921	24/11/2019	74550
ACH3082	275410F030018297	23/11/2019	74550
AHE7230	275410F030018741	09/12/2019	74550
AHR6242	275410F030018714	06/12/2019	74550
AIG7472	275410F030018979	30/11/2019	74550
AIS6681	275410F030018648	28/11/2019	74550
AJC9046	275410F030018727	07/12/2019	74550
AJG2467	275410F030018800	03/12/2019	74550
AJC8853	275410F030018781	20/11/2019	74550
AJD3112	275410F030018819	07/12/2019	74550
AJY9748	275410F030018881	20/11/2019	74550
AJX6930	275410F030018991	04/12/2019	74550
AJL7376	275410F030018820	07/12/2019	74550
AKO4214	275410F030018996	01/12/2019	74550
AKN8633	275410F030018612	24/11/2019	74550
AKR9665	275410F030018585	20/11/2019	74550
AKX1650	275410F030018729	07/12/2019	74550
AKY2E98	275410F030018731	07/12/2019	74550
ALI-3119	275410F030018816	06/12/2019	74550
ALH-3119	275410F030018798	03/12/2019	74550
ALF-3119	275410F030018772	19/11/2019	74550
ALI0058	275410F030018962	25/11/2019	74550
ALK4519	275410F030018742	09/12/2019	74550
ALL4459	275410F030018721	05/12/2019	74550
ALL3A34	275410F030018927	24/11/2019	74550
ALW1049	275410F030018804	01/12/2019	74550
ALW1049	275410F030018605	01/12/2019	74550
AMA6919	275410F030018795	30/11/2019	74550
AMA9063	275410F030018935	04/12/2019	74550
AMB2969	275410F030018650	28/11/2019	74550
ANJ3620	275410F030018968	29/11/2019	74550
AMR9541	275410F030018823	07/12/2019	74550
ANB5955	275410F030019014	25/11/2019	74550
ANF3411	275410F030018634	28/11/2019	74550
ANG6095	275410F030018619	25/11/2019	74550
ANV6414	275410F030018704	02/12/2019	74550

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FURNCEMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (Vinte e Quatro) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE A (BR-277 KM 350 E A BR-277 KM 200).

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: as 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RÁDIO COM AMPLITUDE DE MODULAÇÃO AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RÁDIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: as 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 189.739,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS (RACÕES) A SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de janeiro de 2020, Hora: as 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 163.539,21 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais, cinco e quatro centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND INFANTIS PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS, LOCAIS DE RECREAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2019 com exceção de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA LICITADORA	CNPJ Nº
037	STRONGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	15.203.726/0001-23
037	STRONGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	15.203.726/0001-23

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 01 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRACÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM TRICOTOMIA E INTERAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIAS, PINHOISTERE TOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIOS (ASSISTÊNCIA ALIMENTAR, CUIDADO ZOO-TÉCNICO DE CURATIVOS E RETIRADA DOS PONTOS, BEM COMO QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO RELACIONADO COM A CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO) EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 061/2019 com exceção de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA LICITADORA	CNPJ Nº
02	SPIRAL DE FARMACIA LTDA - ME	19.625.000/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO FUNERAL, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1664/2011, AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 053/2019 com exceção de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA LICITADORA	CNPJ Nº
113	EMPREZA INDICACAO LTDA - ME	08.265.618/0001-95

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, UTILITÁRIOS, VANs, MOTOCICLETAS, TRATOR, CORTADOR DE GRAMA, MOTOR NAUTICO E MOTOR AQUÁTICA DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 020/2019 com exceção de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA LICITADORA	CNPJ Nº
006	CHAPEAÇÃO E AUTO PEGAS - ME LTDA - ME	16.030.853/0001-05
007	EMERSON BASH PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	13.199.020/0001-01
008	FOR LIE CAMISA AUTO PEGAS LTDA - ME	07.254.144/0001-45
009	STANDER SERVIÇOS DE USUÁRIOS LTDA - EPP	04.132.697/0001-73

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, UTILITÁRIOS, VANs, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS RODVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 022/2019 com exceção de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA LICITADORA	CNPJ Nº
033	AUTO ELÉTRICA PESSOA LTDA - ME	07.802.668/0001-72
034	TRONHEIRO CASAS E BATERIAS - EIRELI - ME	06.768.682/0001-49
035	MARCHELO AZEVEDO RECHICH - ME	10.449.696/0001-56

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 079/2019 com exceção de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA LICITADORA	CNPJ Nº
038	DAI RESENDA DE OLIVEIRA - ME	16.030.853/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 001/2020

Decreto nº 15918/2019 - Declara a vacância de cargo público da servidora Maria Judite Ghedin Ghazi em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professora) - 20 de dezembro de 2019.
Decreto nº 15920/2019 - Define o plano de Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício de 2020 - 02 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15921/2020 - Concede Gratificação de Progressão da Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação à servidora Clauda da Silveira - 02 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15922/2028 - Concede Gratificação de Progressão do Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" em MBA Administração Pública e Gerenciamento de Cidades à servidora Ana Lúcia dos Santos da Silva Botelli - 02 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15923/2020 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" em MBA Administração Pública e Gerenciamento de Cidades à servidora Micheli Szepelewski Elyero - 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste

Rua Presidente Costa e Silva, 250 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste, PR
CNPJ: 75.924.250/0001-69 Fone: (46) 3536-1223
http://www.peroladосто.pr.gov.br

Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas		Agente Público	Centro de Custo	Destino	Partida	Valor Total (R\$)
Emissão	Solicit.	Empenho			Retorno	
01/12/2019	465	7608	95 - Nelson Engels	Cumbica - Paraná	01/12/2019	501,80
			0602 - GABINETE DO PREFEITO		02/12/2019	
01/12/2019	466	7609	151 - DELEGIADO DEFRANTE	Curitiba - Paraná	01/12/2019	386,00
			5004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		20/12/2019	
01/12/2019	473	8164	130 - Bráulio Van Groll	Francisco Beltrão - Paraná	01/12/2019	251,60
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		06/12/2019	
02/12/2019	476	8304	135 - Getúlio dos Santos	Francisco Beltrão - Paraná	03/12/2019	540,40
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		16/12/2019	
02/12/2019	480	8306	181 - Marcos Bottega	Francisco Beltrão - Paraná	06/12/2019	272,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		27/12/2019	
02/12/2019	481	8307	182 - LUCAS VIEIRA SAI	Cascavel - Paraná	06/12/2019	926,40
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		31/12/2019	
02/12/2019	483	8309	86 - Leandro de Oliveira Pello	Francisco Beltrão - Paraná	02/12/2019	163,20
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13/12/2019	
03/12/2019	472	6083	134 - Waldemar Buehlers	Cascavel - Paraná	09/12/2019	193,30
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13/12/2019	
05/12/2019	470	8607	65 - KRISTOFFERSON WOODS ALY JOHNSON ALBUQUERQUE	Francisco Beltrão - Paraná	05/12/2019	38,66
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		05/12/2019	
05/12/2019	474	8965	127 - ALAN DIONES KLEMMAN	Francisco Beltrão - Paraná	06/12/2019	270,20
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12/12/2019	
06/12/2019	469	8001	168 - Cabani Fabiano da Silva Ramão	Francisco Beltrão - Paraná	06/12/2019	88,60
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		06/12/2019	
10/12/2019	464	7867	158 - Tanae Lówis	Francisco Beltrão - Paraná	10/12/2019	36,00
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10/12/2019	
10/12/2019	482	8308	129 - Cláudio Rodrigues Teixeira	Francisco Beltrão - Paraná	11/12/2019	308,80
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		16/12/2019	
12/12/2019	467	7936	173 - GRASSIELLY DE SOUZA	Francisco Beltrão - Paraná	13/12/2019	38,60
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13/12/2019	
12/12/2019	468	7939	180 - Rosimar Amaral	Francisco Beltrão - Paraná	13/12/2019	38,60
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12/12/2019	
13/12/2019	471	8137	129 - Cláudio Rodrigues Teixeira	Cumbica - Paraná	15/12/2019	386,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		16/12/2019	
15/12/2019	479	8305	128 - CARLO TOLFO	Dominos Coqueiros - Santa Catarina	16/12/2019	113,80
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		17/12/2019	
16/12/2019	475	8086	195 - ALICHO SCHAFFER	Hamadéiro - Paraná	16/12/2019	38,66
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16/12/2019	
16/12/2019	476	8139	155 - ELDI THIESEN	Cumbica - Paraná	16/12/2019	386,00
			0023 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		19/12/2019	
16/12/2019	477	6148	95 - Nelson Engels	Cumbica - Paraná	16/12/2019	501,80
			0602 - GABINETE DO PREFEITO		18/12/2019	
Total Geral:						6.214,60



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	131		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	131		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - Licitação com itens Exclusivos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0150006001041220003203400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	189.799,44		
Data de Lançamento do Edital	20/12/2019		
Data da Abertura das Propostas	16/01/2020	Data Registro	03/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 131/2019**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2019&modalidade=7&chave=131>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “1312019”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2019&modalidade=7&chave=131>

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - 131/2019

Às 10:02 horas do dia 16 de janeiro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 046/2019 de 08/08/2019, e atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 67, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00131/2019. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação



emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - Licitação com itens Exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para Ampla Concorrência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar N° 1

Às 08:15 horas do dia 20 de janeiro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 046/2019 de 08/08/2019, em atendimento as disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo n° 67, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n° 00131/2019. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissões de programas radiofônicos para divulgação diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade - Licitação com itens Exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item aberto para Ampla Concorrência, tendo em vista Ajuste de valores, proposta da proponente com 4 casa decimais após a virgula em desconformidade com o edital que pede 2 casa decimais após a virgula.

Segue a lista dos participantes;

EMPRESAS HABILITADAS	
RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA	75.928.929/0001-84
RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA	79.599.171/0001-39

Resultado itens adjudicados;

RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM			MES	12,00	8.141,00	97.692,00
2	1	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM			UN	1.440,00	29,77	42.868,80
TOTAL								140.560,80
RADIO VIZINHANCA FM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida	Quantidade	Preço	Preço total



Município de Dois Vizinhos

- 3 -



					de			
2	2	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM			UN	1.440,00	34,16	49.190,40
TOTAL								49.190,40

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 131.2019, processo 324/2019, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de (segunda a sexta feira) e inserções a qualquer hora do dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade. Com itens exclusivos para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e lote aberto à ampla concorrência.

O preço máximo total estimado para a licitação era de R\$ 189.799,44 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), composto por 2 lotes sendo um reservado a micro e pequena empresa e empresa de pequeno porte e outro a ampla concorrência.

Ambos os itens foram adjudicados.

O resultado do certame, está contido na ata datada do 16 de janeiro de 2020, disponível em (<https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG "987541" e posterior o número do edital seguido do exercício "1312019" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2019&modalidade=7&chave=131>. Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura, mapa da licitação, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões.

I - Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II - Do Direito:



O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do



certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do

pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º. as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

76



a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

LX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;



XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.



Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 27 de janeiro de 2020.


Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: **326/2019**

Processo Licitatório nº: **131/2019**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos diariamente de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade – Licitação com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e item aberto para ampla concorrência.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 88 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 18 de dezembro de 2019 (fls. 66 a 73), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 324/2019 e o aviso de licitação foi publicado no dia 03 de janeiro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 03 de janeiro de 2020.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões Eletrônicos, designada pela Portaria nº 046/2019, reuniu-se no dia 16/01/2020, às 10h02m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 131/2019.

Após aberta a fase de lances para classificação do licitantes, a Equipe Técnica informou que 02 (duas) empresas participaram do certame.

Em virtude da não verificação das propostas com valores contendo 4 casas decimais ao invés de 2 como pede o edital, o Pregoeiro voltou a fase para negociação com as empresas, ou desclassificação das propostas que não atenderem ao edital, conforme ata do dia 20 de janeiro de 2019.

or



Município de Dois Vizinhos



Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, a CPL adjudicou as seguintes empresas e preços:

Fornecedor	Lotes	Itens	Valor Total
Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda. - ME	1	1	97.692,00
Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda. - ME	2	1	42.868,80
Rádio Vizinhança Ltda. – ME	2	2	49.190,40

Totalizando a licitação em R\$ **189.751,20** (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 131/2019 de 17 de janeiro de 2020.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, no dia 27 de janeiro de 2020.


Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre valor estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 131/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA. - ME**, CNPJ nº 75.928.929/0001-84, **Item 01 do Lote 01** com o valor total de R\$ 97.692,00 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais), **Item 01 do Lote 02** com o valor total de R\$ 42.868,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e **RÁDIO VIZINHANÇA LTDA. - ME**, CNPJ nº 79.599.171/0001-39, **Item 02 do Lote 02** com o valor total de R\$ 49.190,40 (quarenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16001/2020

Declara a vacância de cargo público da servidora Ivete Favretto em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria Administração e Finanças/Departamento de Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, implantada na data de 12 de julho de 2019, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora IVETE FAVRETTO, matrícula funcional 5886-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.186.929-1/PR e do CPF/MF nº 580.912.899-87, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0521952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE A (BR-277 KM 350 E A BR-277 KM 200).

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 130/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0521952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE OESTE MUNICIPALIDADE-LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 131/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA.–ME. CNPJ nº 75.928.929/0001-84, Item 01 do Lote 01 com o valor total de R\$ 97.692,00 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais), Item 01 do Lote 02 com o valor total de R\$ 42.868,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e RÁDIO VIZINHANÇA LTDA.–ME. CNPJ nº 79.599.171/0001-39, Item 02 do Lote 02 com o valor total de R\$ 49.190,40 (quarenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0521952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS (RAÇÕES) A SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL. CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 132/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: MEOIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 20.637.873/0001-17, com o valor total de R\$ 4.856,25 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e SPALLA & FAVIN LTDA.–ME. CNPJ nº 19.621.080/0001-20, com o valor total de R\$ 132.420,68 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0521952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS NAS UNIDADES DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS–EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 133/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: DAVID BORGES DE OLIVEIRA–ME, CNPJ nº 82.416.710/0001-61, com o valor total de R\$ 412.854,40 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). EMPORIO REALLE LTDA. – ME, CNPJ nº 14.186.229/0001-77, com o valor total de R\$ 46.997,90 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 29.515.361/0001-52, com o valor total de R\$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais). NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA. – ME, CNPJ nº 24.411.938/0001-62, com o valor total de R\$ 599.160,20 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e sessenta reais e vinte centavos). PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº 24.170.620/0001-37, com o valor total de R\$ 62.318,60 (sessenta e dois mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos) e POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME, CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor total de R\$ 183.212,50 (cento e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 13, 14, 15, 52 e 62 do Lote 01 foram declarados fracassados e o item 45 do Lote 01 ficou deserto. Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0521952

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 004/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO; EMPRESA CONTRATADA: CLINIMED – CLÍNICA DO TRABALHO, CNPJ nº 02.402.719/0001-84; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Municipal nº 1561/2010, Portaria 1034/2010 e cláusulas constante no TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); VIGÊNCIA: até 01 de dezembro de 2020; RECONHECIMENTO: 27 de janeiro de 2020, por Márcia Besson Frigolito, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0521952

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO; EMPRESA CONTRATADA: BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 34.784.444/0001-40; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1561/2010, Portaria 1034/2010 e cláusulas constante no TAC nº 031/2015; VALOR ESTIMADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); VIGÊNCIA: até 01 de dezembro de 2020; RECONHECIMENTO: 27 de janeiro de 2020, por Márcia Besson Frigolito, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0521952

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO; EMPRESA CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA, CNPJ nº 04.987.656/0001-09; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1561/2010, Portaria 1034/2010 e cláusulas constante no TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); VIGÊNCIA: até 01 de dezembro de 2020; RECONHECIMENTO: 27 de janeiro de 2020, por Márcia Besson Frigolito, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0521952

